



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Sexta-feira, 26 de junho de 2015 - Nº 694 - Distribuição Gratuita



Festa Junina de **CASCALHO** CORDEIRÓPOLIS - 2015



VENHA FESTEJAR!!!
Santo Antônio, São João e São Pedro

27
de Junho
(S á b a d o)

A PARTIR DAS 19h
19h - Missa | 20h - Festa
Salão Paroquial de Cascalho
ENTRADA GRATUITA

**SHOW COM
A DUPLA**

**Deny
& Zech**

A AUTÊNTICA FESTA JUNINA DA REGIÃO!!!
TRAGA SUA FAMÍLIA PARA ESSA FESTA COM MUITA COMIDA, BEBIDA E BOA MÚSICA

*Cardápio: Pastel - Fogaça - Polenta Frita - Batata Frita - Frango a Passarinho
Cachorro Quente - Cuscuz - Churrasco - Doces - Vinho Quente - Quentão
Cerveja - Refrigerante - Vinho - Água*

Realização:



Apoio:



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS

Secretaria Municipal de



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

*Paróquia Nossa Senhora da Assunção - Bairro do Cascalho - Cordeirópolis - SP
Informações: 19.3546.2440 - www.cascalho.net*

www.cordeiropolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Edital de Convocação 001/2014

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 001/2014, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 24.06 a 26.06.2015, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público Edital 001/2014, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
DAYANE PAULA DA COSTA	MONITOR EDUCACIONAL	74 LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 23 de Junho de 2015.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, 23 de Junho de 2015.

Maria Inêz Vidoretti Argenton
Chefe Adjunta da Seção Pessoal
Secretaria da Administração

**EXTRATO DE DECRETO
Decreto nº 4.930, de 21 de maio de 2015.**

Autoriza repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordeirópolis para Associação Amigos do Projeto Guri – Pólo de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.975, de 07 de maio de 2015; e,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 867/2015, de 05/03/2015.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Fundo Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente à Associação Amigos do Projeto Guri – Pólo de Cordeirópolis, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis - Processo Administrativo de nº 867/2015, de 05/03/2015.

§ 1º - A Associação Amigos do Projeto Guri – Pólo de Cordeirópolis deverá cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 867/2015, de 05/03/2015, devendo prestar contas com observância das regras determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis é responsável pela fiscalização das metas, prazos e atendimento do plano de trabalho da Associação Amigos do Projeto Guri – Pólo de Cordeirópolis, inclusive apresentar parecer na prestação de contas.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes da dotação nº 03.03.00 – 3.3.90.39.99 -08.243.0322 - 2073 - 993, do orçamento vigente.

Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.916 de 15 de junho de 2015

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 15 de junho de 2015, admitida **Jéssica Helena de Oliveira**, portadora do RG nº 48.844.694-6, no emprego público de Escrituraria - Ref. 04 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 66 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE — email: jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de junho de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de junho de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.918 de 17 de junho de 2015

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e, Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 17 de junho de 2015, demitida a pedido, a servidora Josiane Aparecida de Campos, portadora do R.G nº 34.321.841-0, lotada no emprego público de Fonoaudiologa - Ref. 05 (ch-30) – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 9.022 de 20.05.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de junho de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de junho de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei Complementar nº 219 de 1º de junho de 2015

Dispõe sobre doação com encargos de áreas à Indústria habilitada na forma da Lei nº 2917/13, para desenvolvimento econômico e industrial do Município de Cordeirópolis.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos a **ANTÔNIO GERALDO BATISTELA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.103.974/0001-63, às áreas denominadas de área de terras remanescentes da matrícula nº 28.743, respectivamente, descrita da seguinte forma:

“Área de terras, representada pela matricula 28.743, do 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos de Limeira. Área de terras remanescente da matrícula nº. 28.743, Município de Cordeirópolis, denominada Área “5B”, contendo 4.045 m², que assim se descreve: “Inicia-se na divisa com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis e com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal); daí segue com o rumo SE 85°27’00” por uma distância de 79,831 m, confrontando com o Cemitério Municipal e |Cordeirópolis; daí segue com o rumo SE 85°45’32” por uma distancia de 67,89 m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis; daí deflete a direita e segue com o rumo SW 09°47’21” por uma distancia de 34,77 m, confrontando com a propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo; daí deflete a direita e segue com o rumo NW 80°12’39” por uma distancia de 143,68 m, confrontando com a Área 4B; daí deflete a direita e segue com o rumo NE 00°35’48” por uma distancia de 21,19 m, confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal); até o marco inicial, fechando assim o polígono acima descrito”.

Art. 2º - Constituem encargos da donatária:

I - utilizar às áreas doadas para instalação de unidade industrial para atuar no ramo de auto elétrica e peças, atendendo caminhões de pequeno e grande porte, tipo truck, carretas, bitrens, empilhadeiras e tratores, atendendo empresas Transportadoras de Cordeirópolis e Região.

II - garantir no empreendimento no mínimo 20 (vinte) empregos diretos.

III – Construir inicialmente uma área coberta de 2.000 m², abrigando almoxarifado, escritórios, banheiros, vestiários, cozinha e seção de peças e um pátio para estacionamento de caminhões e carretas, com capacidade para 10 (dez) veículos.

IV – investirá inicialmente na área o valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da área.

V – cumprir todos os encargos previstos na Lei Municipal de nº 2917, de 23 de setembro de 2013.

Art. 3º - A donatária, a qualquer tempo, a pedido do executivo municipal, deve fazer comprovação do cumprimento de todos os propósitos manifestados em sua solicitação e expressos nessa lei, sob pena de reversão imediata.

Art. 4º - As áreas a serem doadas, nos termos das descrições do art. 1º, reverterão ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, não for iniciada a construção a que se destina ou se a obra não for concluída dentro de 02 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo ou preceitos da Lei Municipal de nº 2917/13.

§ 1º - A lavratura da escritura pública de doação referida, assim como o seu registro junto ao Oficial de Registros Públicos do Município de Cordeirópolis, deverão ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da presente Lei, devendo a empresa ANTÔNIO GERALDO BATISTELA - ME arcar com todas as despesas referentes à escrituração do imóvel.

§ 2º - Se a donatária não cumprir as exigências estabelecidas nesta lei, ou se, a qualquer tempo deixar de cumprir as finalidades da doação, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias e construções neles existentes, sem que assista à mesma, qualquer direito à indenização ou retenção, situação que deverá ficar expressa na escritura de doação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de junho de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Maria Antonia Zaia Spinelli
Secretária Municipal do Desenvolvimento da indústria e Comércio

João Cesar Maniaes
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de junho de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei Complementar nº 218 de 1º de junho de 2015

Dispõe sobre doação com encargos de áreas à Indústria habilitada na forma da Lei nº 2917/13, para desenvolvimento econômico e industrial do Município de Cordeirópolis.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a doar com encargos a **P. C. COLELLA AUTOMÓVEIS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.508.898/0001-92, às áreas denominadas de área de terras remanescentes da matrícula nº 28.743, respectivamente, descrita da seguinte forma:

“Área de terras, representada pela matricula 28.743, do 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos de Limeira. Área de terras remanescente da matrícula nº. 28.743, Município de Cordeirópolis, denominada Área “4B”, contendo 3.266,68 m², que assim se descreve: “Inicia-se na Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal) e com a Área 3B; daí segue em curva para a esquerda (RAIO de 320,00 m) por uma distancia de 20,85 m, confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal); daí segue com o rumo NE 00°35’48” por uma distancia de 2,35 m, confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal); daí deflete à direita e segue com o rumo SE 80°12’39” por uma distância de 143,68 m, confrontando com a Área 5B; daí deflete a direita e segue com o rumo SW 09°47’21” por uma distancia de 23,00 m, confrontando com a propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris caron de Macedo; daí deflete a direita e segue com o rumo NW 80°12’39” por uma distância de 140,65 m, confrontando com a Área 3B; até o marco inicial, fechando assim o polígono acima descrito”.

Art. 2º - Constituem encargos da donatária:

I - utilizar às áreas doadas para ampliar suas instalações, cujo ramo de atividade é Industria e Comércio de Veículos Especiais e acessórios para os mesmos.

II - garantir no empreendimento no mínimo 15 (quinze) empregos diretos.

III – investirá inicialmente na área o valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no prazo de 12 (doze) meses após a instalação, que deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da área.

IV – cumprir todos os encargos previstos na Lei Municipal de nº 2917, de 23 de setembro de 2013.

Art. 3º - A donatária, a qualquer tempo, a pedido do Executivo Municipal, deve fazer comprovação do cumprimento de todos os propósitos manifestados em sua solicitação e expressos nessa lei, sob pena de reversão imediata.

Art. 4º - A área a ser doadas, nos termos das descrições do art. 1º, reverterão ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, não for iniciada a construção a que se destina ou se a obra não for concluída dentro de 02 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo ou preceitos da Lei Municipal de nº 2917/13.

§ 1º - A lavratura da escritura pública de doação referida, assim como o seu registro junto ao Oficial de Registros Públicos do Município de Cordeirópolis deverão ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da presente Lei, devendo a empresa P. C. COLELLA AUTOMÓVEIS ME arcar com todas as despesas referentes à escrituração do imóvel.

§ 2º - Se a donatária não cumprir as exigências estabelecidas nesta lei, ou se, a qualquer tempo deixar de cumprir as finalidades da doação, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias e construções neles existentes, sem que assista à mesma, qualquer direito à indenização ou retenção, situação que deverá ficar expressa na escritura de doação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de junho de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Maria Antonia Zaia Spinelli
Secretária Municipal do Desenvolvimento da indústria e Comércio

João Cesar Maniaes
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal
“ANTONIO THIRION”, em 1º de junho de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE DECRETO
Decreto nº 4.930, de 21 de maio de 2015.

Autoriza repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordeirópolis para Associação Amigos do Projeto Guri – Pólo de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.975, de 07 de maio de 2015; e,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 867/2015, de 05/03/2015.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Associação Amigos do Projeto Guri – Pólo de Cordeirópolis, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis - Processo Administrativo de nº 867/2015, de 05/03/2015.

§ 1º - A Associação Amigos do Projeto Guri – Pólo de Cordeirópolis deverá cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 867/2015, de 05/03/2015, devendo prestar contas com observância das regras determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis é responsável pela fiscalização das metas, prazos e atendimento do plano de trabalho da Associação Amigos do Projeto Guri – Pólo de Cordeirópolis, inclusive apresentar parecer na prestação de contas.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes da dotação nº 03.03.00 – 3.3.90.39.99 -08.243.0322 - 2073 - 993, do orçamento vigente.

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 046/2015 ao Contrato nº. 018/2014
Data: 14/05/2015
Licitação: Pregão Presencial nº 20/2014
Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de licença de uso temporário de software para a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
Contratada: Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda.
Vigência da Prorrogação: 28/05/2016
Processo Administrativo nº. 1339/2015

Termo de Prorrogação de Prazo e Supressão de Valor nº. 051/2015 ao Contrato nº. 052/2014
Data: 25/05/2015
Licitação: Convite 27/2014
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais, para melhorias de cobertura e forro na “Escola Coronel José Levy”, no município de Cordeirópolis/SP.
Contratada: Barreto Mourão Construtora Ltda EPP
Vigência da Prorrogação: 01/07/2015
Valor da Supressão: R\$ 7.949,88 (6,79% do valor contratado)
Valor Global com Supressão: R\$ 109.056,36
Processo Administrativo nº. 1859/2015

Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor nº. 052/2015 ao Contrato nº. 047/2014
Data: 02/06/2015
Licitação: Convite 22/2014
Objeto: Execução de obra, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, para construção de “Rua Verde”, no município de Cordeirópolis.
Contratada: Barreto Mourão Construtora Ltda EPP
Vigência da Prorrogação: 06/07/2015
Valor do Aditamento: R\$ 6.743,68 (4,72% do valor global atualizado)
Valor Global com Aditamento: R\$ 149.726,73
Processo Administrativo nº. 1861/2015

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 054/2015 ao Contrato nº. 061/2012
Data: 10/06/2015
Licitação: Convite 45/2012
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e colagem de mídia externa denominada “outdoor”.
Contratada: G.C.Thim ME
Vigência da Prorrogação: 22/06/2016
Processo Administrativo nº. 1862/2015

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 81/2014

Objeto: Registro de preços para confecção e instalação de móveis planejados nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Nova data da Sessão Pública do Pregão: 15/07/2015, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeiropolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 23 de junho de 2015.
Edvaldo José Vitório, Diretor de Suprimentos.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 36/2015

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de sinalização viária.

Data da Sessão Pública do Pregão: 13/07/2015, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 23 de junho de 2015.
Edvaldo José Vitório, Diretor de Suprimentos.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 37/2015

Objeto: Aquisição de computadores e periféricos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Sessão Pública do Pregão: 14/07/2015, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 23 de junho de 2015.
Edvaldo José Vitório, Diretor de Suprimentos.

ATENÇÃO

NA HORA DE JOGAR SEU LIXO DOMÉSTICO FIQUE ATENTO PARA OS SEGUINTE CUIDADOS:

- *Evite deixar objetos pontiagudos expostos
- *Evite deixar expostos cacos de vidro ou garrafas quebradas
- *Descarte materiais hospitalares em postos específicos para essa coleta
- *Recicle e separe o material que pode ter outras destinações

**FAZENDO ISSO VOCÊ
COLABORA COM OS
CATADORES E AJUDA
A PRESERVAR O
MEIO AMBIENTE**



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 019/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais de construção para próprios públicos.
Tendo à licitação acima homologada em 19/05/2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 27/05/2015, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preço da empresa classificada.
Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.
Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.

Cordeirópolis, 26 de Junho de 2015.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Cury Distribuidora de Tintas Ltda - ME
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E: 90383464-12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	TINTA LATEX ACRIL FOSCO VERMELHA LATA 18 LT ANT MOFO - interno e externo anti mofo 011.00002.0326-01	250	LT	Grafcolor	68,00	17.000,00
103	TINTA ACRIL FOSCO ALTA RESIST P PISO AMARELA 18L - tinta para demarcação 011.00002.0329-01	100	LT	Grafcolor	78,00	7.800,00
104	TINTA ACRILICA FOSCO ALTA RESIST P/PISO PRETA-18L 011.00002.0331-01	100	LT	Grafcolor	78,00	7.800,00
105	TINTA ACRIL FOSCO ALTA RESIST P/PISO VERMELHA 18L 011.00002.0332-01	100	LT	Grafcolor	78,00	7.800,00
109	TINTA ACRIL FOSCO ALT RESIST P/PISO CINZA 18L 011.00002.0336-01	100	LT	Grafcolor	77,22	7.722,00
110	TINTA LATEX ACRIL ACABAM FOSC LARANJA BARCELONA 18L - anti mofo para alvenaria interior/exterior 011.00002.0337-01	50	LT	Grafcolor	78,21	3.910,50
111	TINTA LATEX ACRIL ACAB FOSCO VERDE MUSGO LATA 18L 011.00002.0338-01	200	LT	Grafcolor	60,00	12.000,00
112	TINTA LATEX ACRIL ACABAM FOSC COR KIWI LATA 18L - anti mofo p/ alvenaria interior /exterior 011.00002.0339-01	50	LT	Grafcolor	78,21	3.910,50
115	TINTA LATEX ACRIL ACABAM FOSC TERRACOTA LATA 18L - anti mofo para alvenaria interior/ exterior 011.00002.0342-01	50	LT	Grafcolor	78,21	3.910,50
122	TINTA ESMALTE SINTETICO COR CAMURCA GALAO 3,6L 011.00002.0354-01	150	GL	Grafcolor	29,00	4.350,00
123	TINTA ESMALTE SINTETICO COR AREIA GALAO 3,6L 011.00002.0355-01	50	GL	Grafcolor	29,00	1.450,00
130	TINTA SELADORA P/ MADEIRA - GALAO 3,6 LITROS 011.00002.0364-01	100	GL	Grafcolor	28,00	2.800,00
187	FUNDO BCO P/ METAIS GALVANIZADOS GALAO 3,6 LITROS 011.00124.0006-01	100	GL	Grafcolor	24,00	2.400,00
188	FUNDO ANTI CORROSIVO COR GRAFITE P/ ESMALTE SINTET - secagem rápida (galão com 3,6 litros) 011.00124.0007-01	50	GL	Grafcolor	32,00	1.600,00
224	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE COR MARFIM 3,6 LTRS - Características Técnicas: Composição: resina alquídica a base de óleo vegetal semi-secativo, hidrocarbonetos alifáticos e secantes organo metálicos, não contem benzeno e metais pesados Produzido conforme norma NBR 11702:2010 da ABNT 011.00262.0003-01	30	GL	Grafcolor	26,00	780,00

226	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE COR CEDRO GALAO 3,6 LITROS 011.00267.0002-01	50	GL	Grafcolor	25,00	1.250,00
227	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE COR MOGNO-GALAO 3,6 LITROS 011.00267.0004-01	30	GL	Grafcolor	25,00	750,00
228	VERNIZ TINGIDOR BRILHANTE COR CEDRO- GALAO 3,6 L 011.00267.0005-01	15	GL	Grafcolor	25,00	375,00
TOTAL		R\$87.608,50 (oitenta e sete mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos)				
GARANTIA DOS PRODUTOS		12 meses				

Flex Comércio e Representação Ltda
CNPJ: 10.350.473/0001-72 I.E: 680.092.960.110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239	LAMPADA MISTA 250 W E40 012.00001.0041-01	500	PÇ	Brasfort	12,50	6.250,00
248	LAMPADA MISTA E-40 500X220V 012.00001.0102-01	500	PÇ	Brasfort	19,99	9.995,00
318	RECEPTACULO LOUÇA 012.00087.0006-01	150	PÇ	Campos	0,97	145,50
334	REATOR V M 400 AFP EXT 012.00159.0006-01	500	PÇ	Electron	43,40	21.700,00
TOTAL		R\$38.090,50 (trinta e oito mil, noventa reais e cinquenta centavos)				
GARANTIA DOS PRODUTOS		12 meses				

Marquinhos LCT Materiais para Construção Ltda - EPP
CNPJ: 21.172.892/0001-88 I.E: 353.176.170.114

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	TINTA ACRIL FOSCO ALTA RESIS P/ PISO BRANCA 18 LT 011.00002.0328-01	300	LT	Novatintas	77,00	23.100,00
106	TINTA ACRILICA FOSCO ALTA RESIST P/PISO AZUL 18L 011.00002.0333-01	150	LT	Novatintas	77,00	11.550,00
107	TINTA ACRIL FOSCO ALTA RESIST P/PISO COR CONCRE 011.00002.0334-01	300	LT	Novatintas	77,00	23.100,00
108	TINTA ACRIL FOSCO ALTA RESIST P/ PISO VERDE 18L 011.00002.0335-01	100	LT	Novatintas	77,00	7.700,00
TOTAL		R\$65.450,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)				
GARANTIA DOS PRODUTOS		12 meses				

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

Objeto: Aquisição de coleções literárias para a Secretaria Municipal de Educação.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao **Pregão Presencial N.º: 027/2015**, classificando como vencedora a empresa **Gostinho de Leitura Livros e Eventos Ltda – EPP** para os itens 01 à 07 com valor total de R\$341.540,00 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa **Gostinho de Leitura Livros e Eventos Ltda – EPP**.

Cordeirópolis, 17 de Junho de 2.015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de pães.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao **Pregão Presencial N.º: 029/2015 – Registro de Preços**, classificando como vencedora a empresa **Rafael Silva dos Santos Padaria – ME** para os lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 289.274,00 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa **Rafael Silva dos Santos Padaria – ME**.

Cordeirópolis, 18 de Junho de 2.015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de leite.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao **Pregão Presencial N.º: 030/2015 – Registro de Preços**, classificando como vencedora a empresa **Capodifoglio & Cia Ltda** para o item 01 com valor total de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa **Capodifoglio & Cia Ltda**.

Cordeirópolis, 22 de Junho de 2.015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
Cordeirópolis



Secretaria Municipal do
Meio Ambiente e Agricultura
CORDEIRÓPOLIS - SP



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

**PLANTE UMA
ÁRVORE!**

Um simples gesto, pode mudar a nossa vida!

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 22, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Altera o “caput” do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O “caput” do art. 39 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 39.** A Câmara Municipal se reunirá, anualmente, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de junho de 2015.

David Bertanha
Presidente

José Geraldo Botion
1º Secretário

Odair Peruchi
2º Secretário

Ata de Julgamento das Propostas - Tomada de Preços 01/2015

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cordeirópolis informa por meio deste a disponibilização da Ata de Julgamento das Propostas das empresas participantes da Tomada de Preços 01/2015. Endereço para consulta: www.camaracordeiropolis.com.br, nos menus laterais posicionar o mouse sobre Portal Transparência e clicar em Editais. A Comissão de Licitação também informa a abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões ao julgamento das propostas, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sendo os 5 (cinco) primeiros dias úteis para apresentação de recursos e os 5 (cinco) últimos dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Cordeirópolis, 23 de junho de 2015.

Resolução nº 3, de 24 de junho de 2015.
Dá nova redação ao art. 127 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 127 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 127.** A Câmara Municipal se reunirá, anualmente, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de junho de 2015.

David Bertanha
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 24 de junho de 2015.

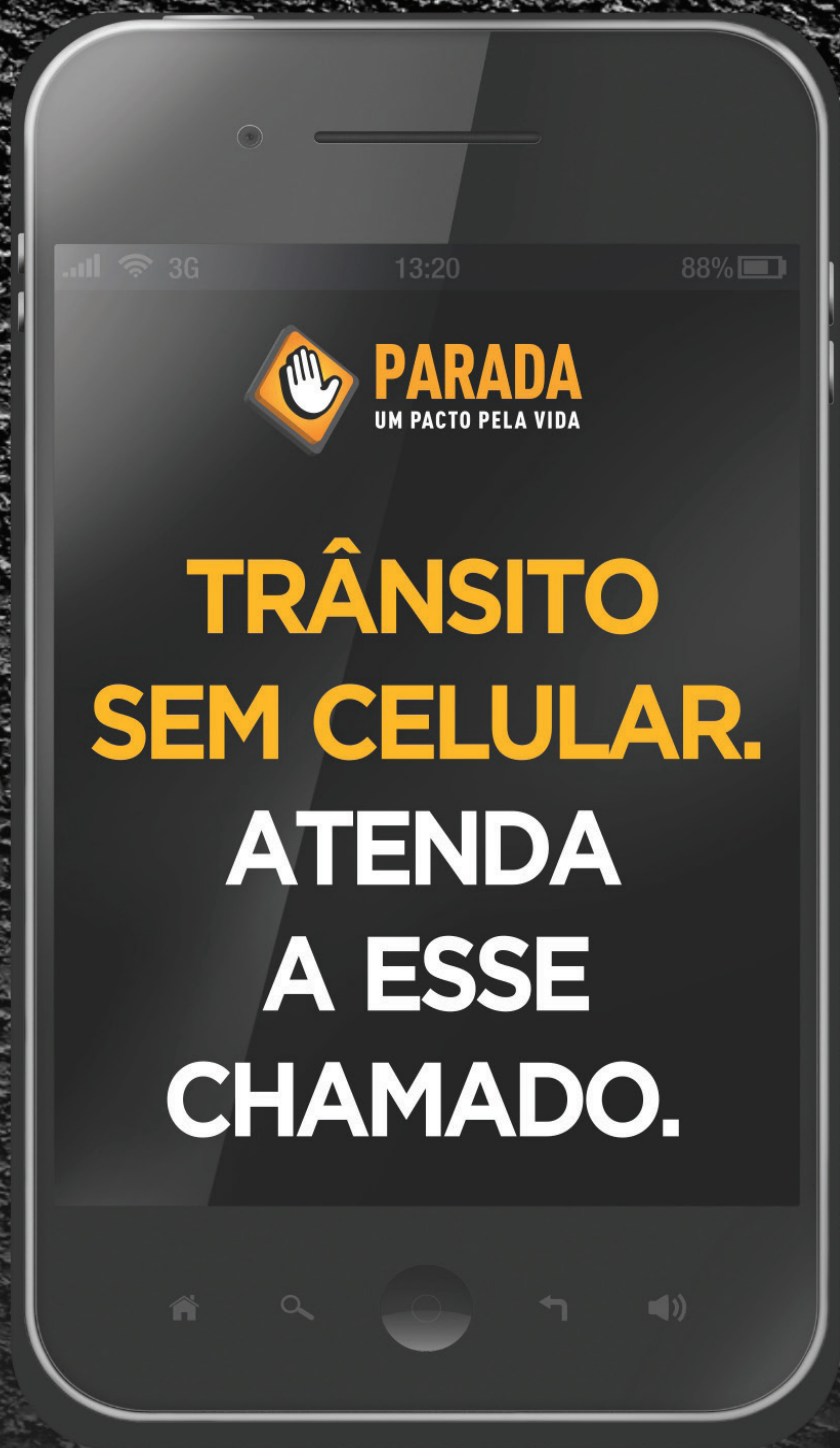
O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br



**SEJA VOCÊ A MUDANÇA
NO TRÂNSITO.**

A DIMUTRAN ALERTA:

***98% dos condutores não acreditam no risco de usar o celular e dirigir.**

***Distraído ao celular, o condutor acaba não respeitando a velocidade da via, dificilmente olha no retrovisor e pode não prestar atenção nas placas de trânsito.**

***Dirigir falando ao celular aumenta em até 400% o risco de acidente.**



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS

DIMUTRAN
Diretoria Municipal de Trânsito

DENATRAN



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade